



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.686, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

Institui Comissão SES/COSEMS para apoio ao processo da descentralização da gestão dos prestadores de saúde de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.194, de 21 de outubro de 2015, que aprova o regramento a ser observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos prestadores;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 240ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de março de 2018.

**DELIBERA:**

Art. 1º – Fica instituída Comissão SES/COSEMS para apoio ao processo da descentralização da gestão dos prestadores de saúde de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º – A Comissão SES/COSEMS de que trata o art. 1º desta Deliberação tem por finalidade analisar o cenário atual, propor estratégias específicas de apoio de acordo com cada cenário, prazos e cronograma acerca da proposta de descentralização da gestão dos prestadores de Média e Alta Complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A Comissão SES/COSEMS será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) e 03 (três) do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS/MG) titulares e equivalentes suplentes, observando a seguinte constituição:

I - Pela Secretaria Estadual de Saúde:

- a) 01 (um) representante da Subsecretaria de Regulação;
- b) 01 (um) representante da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde; e
- c) 01 (um) representante da Subsecretaria de Gestão Regional.

II - Pelo COSEMS/MG:

- a) 02 (dois) Gestores de saúde a serem indicados pelo COSEMS/MG sendo:
  - 01 gestor de município que assumiu a gestão entre 2015 e 2018; e
  - 01 gestor que ainda não tenha assumido a gestão dos prestadores de média e alta complexidade.
- b) 01 (um) Assessor técnico do COSEMS/MG.

§1º A Comissão será coordenada pelo representante da Subsecretaria de Regulação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§2º O COSEMS/MG deverá indicar, por meio de ofício, os seus representantes que comporão a Comissão SES/COSEMS, no prazo de até 30 dias a contar da publicação desta Deliberação.

§3º A Comissão deverá apresentar na CIB de maio de 2018, o cronograma de processo da descentralização da gestão dos prestadores de saúde.

§4º A Comissão poderá convidar outros técnicos da SES, de municípios e do COSEMS/MG para participar das discussões, quando julgar pertinente.

Art. 4º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**